

# Ilustrações

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 240/2015  
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 03/20/15  
DIÁLOGO TÉCNICO DE TIPO RÁPIDO RATICADO Nº 03/20/15 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Curitiba, s/nº, Fone: 3366-1000, inscrita no CNPJ sob nº 07.923.483/0001-74, neste ato representada pelo Exmo. Sr. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA em nome de sua representante legal, a empresa KANNO & HASEGAWA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.923.483/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Vinícius Rodolfo Teixeira, portador do RG nº 18074522 e do CPF nº 323.648.069-68, residente na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmo o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedoramento para aquisição do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa nº. 03/20/15, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DO OBJETO  
O presente Aditivo referente ao Contrato de Fornecedoramento nº 240/2015, tem por objeto acrescentar o fornecimento de mais cilindros de oxigênio medicinal, tendo em vista a necessidade de equipar as Viaturas do Corpo de Bombeiros, de acordo com o disposto no Art. 65 inciso I, Alínea "b", conjugado com o parágrafo 1º da Lei 8.666/1993, a seguir descritos:  
ITEM QUANT. DESCRITO Valor unitário Valor total  
01 03 RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL COM CILINDRO DE O2 M3 R\$ 80,00 R\$ 240,00  
DO VALOR  
Em virtude do fornecimento do objeto acima descrito fica acrescido ao Contrato de Fornecedoramento 240/2015, um valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos do Fundo: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.10301006E.034.3390.30 – material de Consumo  
DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.  
Altônia-PR., 06 de janeiro de 2015.

### PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná  
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO 004/2015  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o P.R.C.A. – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ nº 77.870.608/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Padre José de Anchieta 1500, 001, Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. EDVALDO SOFIENTINI, portador do RG nº 20067311, CPF nº 524.114.291-20, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CARLA CHARLIZE RUIZ LOPES PAPELARIA & CIA. Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.923.483/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Celso Jose Lopes, portador do RG nº 46438329 e do CPF nº 930.017.389-87, residente na Rua Jose Mario Roveron, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmo o presente Contrato de Fornecedoramento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 004/2015, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
OBJETO  
O presente Contrato de Fornecedoramento tem por objeto ObjetoVando a Contratação de empresa ENQUADRADA como microempresa ou Empresa de Pequeno porte para fornecimento de materiais de artesanato, material educativo e esportivo para serem utilizados na manutenção e funcionamento do Programa Servicos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (ACFV), atendidos na entidade - P.R.C.A. a seguir descritos:  
LOTE 01 – MATERIAIS PARA ARTEANATO  
LOTE 02 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO  
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/2015, vencido pela contratada.  
DO VALOR  
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: CARLA CHARLIZE RUIZ LOPES PAPELARIA & CIA. é de R\$ 9.965,00 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).  
CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA  
O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 21 de dezembro 2015 e término em 20 de abril de 2016, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo em aberto.  
DA FORMA DE PAGAMENTO  
Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à PRCA PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, após Homologação, a entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar em toda Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015".  
Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos de acordo com o sub-tem 16.0 do edital.  
CONDIÇÕES PARA ENTREGA  
Os produtos desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 02 (dois) dias úteis. Nas dependências da PRCA, no Município de Altônia - PR. O P.R.C.A. rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.  
O fornecedor por conta de contratada as despesas e custas com embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA  
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos do Fundo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) – Caixa Econômica – Conta 632-8 Altônia-PR., 21 de dezembro de 2015.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2016, DE 02 DE JANEIRO DE 2016  
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
1. O presente Edital tem por finalidade convocar para o processo de seleção pública o Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve TORNAR PÚBLICO, o presente Edital, visando à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal por tempo determinado, destinado à operacionalização e execução junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 157, de 25 de fevereiro de 2015.  
1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas pelo presente Edital, dirigido, orientado e supervisionado pela Comissão Geral de Seleção inscrita no CNPJ sob nº 07.923.483/0001-74.  
1.2 A seleção de que trata o presente edital, será constituída por prova de conhecimentos, a serem avaliados por meio de aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.  
1.3 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer ao Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no JORNAL Umuarama Ilustrado e no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR, obrigando-se a atender os prazos e condições estabelecidas neste Edital.  
1.4 A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos.  
1.5 As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais não-preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência.  
1.6 O prazo de validade do Teste Seletivo esgotar-se-á em 06 (seis) meses a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, de acordo com o disposto no Edital.  
1.7 Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo poderão haver convocação de candidatos desde que o quantitativo das vagas seja devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.  
1.8 Será permitida impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua publicação, dirigido a Prefeitura Municipal.  
2 – DO CARGO A SER PROVIDO

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Salário (R\$)
01 + CR*	AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Fundamental Completo	40	R\$ 1.014,00

Preservação de vetores nas faixas larvárias e adultas; Eliminação de criadouros/depositos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros; Tratamento local e borifações com equipamentos portáteis; Distribuição e recolhimento de coletores de fezes; Coleta de amostras de sangue de cães; Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de zoonoses; Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e sinais de doença em pacientes em tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria de Saúde e executar outras tarefas correlatas ou determinadas  
3 – DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS  
3.1 Para se candidatar às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a admissão:  
I. Ter nacionalidade brasileira, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.  
II. Estar em gozo com seus direitos políticos;  
III. Não ter sido condenado por crime de natureza grave;  
IV. Quando em gozo masculino, o candidato deverá comprovar o cumprimento das suas obrigações perante o serviço militar.  
V. Não ter completado 18 anos de idade, até a data da admissão; se aprovado;  
VI. Não ter sofrido no exercício da função pública, qualquer penalidade pela prática dos atos desabonadores, inclusive não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual e federal.  
VII. Apresentar boa condição de saúde física e mental.  
VIII. Não possuir acúmulos de cargos na forma prevista na legislação;  
IX. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, no ato da admissão;  
X. Não ter sido condenado por crime de natureza grave, no decorrer do contrato ou quando da admissão.  
XI. – DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DA INSCRIÇÃO  
1.4 As inscrições serão realizadas no período de 07/01/2016 a 13/01/2016, na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no endereço: Rua Curitiba nº 11-30 a 14-00 das 17:00 horas, sendo que no dia 13/01/2016, as inscrições encerrar-se-ão às 17:00 horas.  
1.2 Não haverá inscrição condicional por correspondência, por fax símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, a ausência de inscrição, o candidato deverá comparecer ao Município de Cafetal do Sul-PR, no JORNAL Umuarama Ilustrado e em mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR, obrigando-se a atender os prazos e condições estabelecidas neste Edital.  
1.3 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá indicar o cargo para o qual se inscreveu.  
1.4 Qualquer tempo perdido será anulado a inscrição, as provas e a admissão, por meio de processo administrativo de apuração de falta cometida pelo candidato, a ser apurada pelo Município de Cafetal do Sul-PR, no JORNAL Umuarama Ilustrado e em mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR.  
1.5 Os gabaritos dos testes de conhecimentos e provas serão divulgados no site: www.cafezalodosul.pr.gov.br, no JORNAL Umuarama Ilustrado e em mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR.  
1.6 O resultado das provas será publicado, através do site: www.cafezalodosul.pr.gov.br, no JORNAL Umuarama Ilustrado e em mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR.  
1.7 A ausência e a recusa do candidato em participar da prova objetiva implicará, automaticamente, na sua exclusão do Processo Seletivo.  
1.8 O candidato aprovado será classificado em lista nominal, na ordem decrescente.  
1.9 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que apresentar o maior número de pontos em questões de caráter eliminatório e classificatório.  
1.10 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:  
I. Documento pessoal (RG e CPF);  
II. Certificado de reserva, quando couber;  
III. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;  
IV. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;  
V. Certidão de nascimento ou casamento;  
VI. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;  
VII. Comprovante de situação de regularidade fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito.  
1.11 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:  
I. Documento pessoal (RG e CPF);  
II. Certificado de reserva, quando couber;  
III. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;  
IV. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;  
V. Certidão de nascimento ou casamento;  
VI. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;  
VII. Comprovante de situação de regularidade fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito.

atualizado até mais da assinatura do contrato temporário;  
X. Após solicitada certidão de regularização junto à Justiça Eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à Justiça Estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;  
XI. Attestado Atestado de Saúde, considerando o apto para o exercício do cargo, objeto da contratação;  
XII. Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
XIII. Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos admissionais, a serem realizados pelo órgão indiciador pela Prefeitura Municipal.  
XIV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XVI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XVII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XVIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XIX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXIV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXVI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXVII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXVIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXIX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXXI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXXII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXXIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXXIV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXXV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXXVI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXXVII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXXVIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XXXIX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XL. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XLI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XLII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XLIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XLIV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XLV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XLVI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XLVII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XLVIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
XLIX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
L. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LIV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LVI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LVII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LVIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LIX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXIV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXVI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXVII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXVIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXIX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXIV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXVI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXVII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXVIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXIX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXIV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXVI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXVII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXVIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXIX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXIV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXVI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXVII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXVIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXIX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXIV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXVI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXVII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXVIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXIX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXIV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXVI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXVII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXVIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXIX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXIV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXVI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXVII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXVIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXIX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXXI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXIV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXVI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXVII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXVIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXIX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXXI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXIV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXV. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXVI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXVII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXVIII. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXIX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXX. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de cinco dias úteis, para ser contratado, cuja contratação será por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.  
LXXXXXXXXI. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal no



# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA**  
AMERÍOS-12º R.S. CGC 86 689 023/0001-70  
AV. ANÍLIO MOREIRA DA FONSECA, 856 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE 44 3623-2728

**ATA Nº 006/2015**

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, no auditório Cilas M. Pereira, na sede do CISA, às 10:30 h (dez horas e trinta minutos) em Primeira convocação, foi aberta a presente sessão pelo Sr. Presidente, Roberto da Silva, onde se verificou a presença de representantes dos seguintes municípios: Alto Paraisópolis, Douradina, Esperança Nova, Icaraima, Iporã, Itatambé, Mariluz, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Tapira, constatando-se quorum insuficiente para dar continuidade à presente em primeira convocação, razão pela qual aguardou-se o horário da segunda convocação para dar continuidade à presente Assembleia. Às 11:00h (onze horas) foi aberta a presente sessão em segunda convocação, onde não se constatou alteração no número de municípios representados, totalizando 11 (onze) municípios representados, quorum suficiente para levar a efeito a presente votação; Apresentada chapa única que concorre ao pleito, sendo assim formada: candidato a Presidente o Sr. Francisco Aparecido de Almeida, prefeito do Município de Douradina-PR, a Vice-Presidente o Sr. Everton Barbieri, Prefeito do Município de Esperança Nova-PR e como Secretário o Sr. Sidinei Delai, Prefeito do Município de Itatambé-PR. O candidato apresentou suas propostas, solicitando maior participação de todos os prefeitos; Em seguida o Sr. Presidente fez a leitura dos nomes dos candidatos, fazendo-o e chamamento nominal para voto, constando-se o que segue: Alto Paraisópolis: Sim; Douradina: Sim; Esperança Nova: Sim; Icaraima: Sim; Iporã: Sim; Itatambé: Sim; Mariluz: Sim; Nova Olímpia: Sim; Pérola: Sim; São Jorge do Patrocínio: Sim; Tapira: Sim; totalizando-se 11 (onze) votos para a Chapa sendo eleita por unanimidade; ficando eleito como Presidente o Sr. Francisco Aparecido de Almeida, brasileiro, casado, agente público, portador de RG N° 748.689-8 e CPF N° 045.122.439-68, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 125, CEP 87485-000, em Douradina-PR, a Vice-Presidente o Sr. Everton Barbieri, brasileiro, casado, agricultor, portador de RG N° 8.778.431-2 e CPF N° 045.879.159-80, residente e domiciliado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, CEP 87.545-000, em Esperança Nova-PR e como Secretário Executivo o Sr. Sidinei Delai, brasileiro, casado, professor, portador de RG N° 1.758.974 e CPF N° 350.248.799-53, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, 2294, CEP 87525-970, em Itatambé-PR, para o mandato de 01 (um) ano, conforme Estatuto; em seguida o Presidente Roberto da Silva deu posse aos novos membros da diretoria do CISA, agradecendo a presença de todos e a seguir o Presidente eleito, Sr. Francisco Aparecido de Almeida indicou para compor o Conselho Fiscal, os seguintes membros: Sr. Paulo Armando da Silva Alves, brasileiro, solteiro, veterinário, portador de RG N° 3.070.035-0 e CPF N° 805.330.519-91, residente e domiciliado na Av. Marília, 1920, CEP 87470-970, em Mariluz-PR, Sr. Paulo de Queiroz Souza, brasileiro, casado, agente público, portador de RG N° 1.920.009-4 SSP/PR e CPF N° 412.927.829-00 residente e domiciliado na Rua Francisca Bonfim Cardeal, 1153, CEP 87530-000, em Icaraima-PR e a Srª Maria Aparecida Zanuto Faria, brasileira, casada, agente público, portadora de RG N° 2.137.841 e CPF N° 571.048.409-15, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, 2294, CEP 87525-970, em Alto Paraisópolis; Também indicou o nome do Sr. Jorge Luis Zanetti Pereira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG N° 5.195.803-9 e CPF N° 186.837.629-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, 3614, CEP 87502-030, em Umuarama-PR, para a Coordenação do CISA, que foi aceite pelos presentes, bem como o salário do mesmo permaneça o atual, qual seja R\$ 8.597,59 (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos); O Presidente eleito, Francisco Aparecido de Almeida, agradeceu o voto de confiança de todos e colocou-se à disposição para quaisquer eventualidades; Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente sessão, às onze horas e vinte e cinco minutos, sendo que a presente ata segue assinada pelo seu presidente eleito, secretário, e pela assessora jurídica. A presente ata contém 11 (onze) assinaturas ilegíveis.

Francisco Aparecido de Almeida  
Presidente

Sidinei Delai  
Secretário

Rose Mari Colognese  
Advogada - OAB-PR 18.616

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
1.º OFÍCIO  
Cristiana Santos Moreira - Oficial  
Veruza Cláudia - Escrivã

**FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 614 920**  
p4TBL - pHjPV - Amrom - jHyAX - mmlLa  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**SERVIÇO NOTARIAL DE IVATÉ - COMARCA DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
Reconheço verdadeira a firma de Sidinei Delai. Do que dou fé - Selo de Autenticidade Código: 2CSEC - 920P - rBndId - j9mS. Consulta <http://funarpen.com.br> Em Teste, da Verdade.

IVATÉ, PR, 28 de Dezembro de 2015.

Jayne Grudges Bussula - Escrivente

**SERVIÇO NOTARIAL DE MARILUZ - COMARCA DE DOURADINA**  
Estado do Paraná  
Reconheço verdadeira a firma de Sidinei Delai. Do que dou fé - Selo de Autenticidade Código: 2CSEC - 920P - rBndId - j9mS. Consulta <http://funarpen.com.br> Em Teste, da Verdade.

MARILUZ, PR, 28 de Dezembro de 2015.

Jayne Grudges Bussula - Escrivente

**LISTA DE PRESENÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO**  
**17/12/2015**

NOME	MUNICÍPIO	ASSINATURA
01	Alto Piquiri	
02	Altonia	
03	Alto Paraisópolis	
04	Brasília do Sul	
05	Cafetal do Sul	
06	Cidade Gaúcha	
07	Douradina	
08	Esperança Nova	
09	Francisco Alves	
10	Icaraima	
11	Iporã	
12	Itatambé	
13	Maria Helena	
14	Mariluz	
15	Nova Olímpia	
16	Perobal	
17	Pérola	
18	S. Jorge do Patrocínio	
19	Tapira	
20	Xambê	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 001/2016  
SUMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), destinados a suplementarem as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

**RESOLUÇÃO**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I, do nº 074, de 01-12-2014 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA) - Publicada em 08/12/2014.  
CONSIDERANDO, a insuficiência de créditos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.  
DECRETA:  
ARTIGO 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais), destinados a suplementarem as seguintes dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal:

05.01 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	800,00
05.05 - DIVISÃO DO PATRIMÔNIO	2.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	225.000,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.000,00
14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.100,00
12.525.000.2065 - Manutenção e encargos com o Ensino Regular - FUNDEB 60%	12.500,00
14.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	6.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 001/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.  
SUMULA: Renomeia comissão permanente de abertura, julgamento e atividades afins, nos processos de Licitação, para o exercício de 2016, nas modalidades CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIAS PÚBLICA E LEILÃO.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 51, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, demais Legislação da esfera Federal, Municipal ou Estadual pertinente a matéria em vigor.  
RESOLVE:  
1. Designar e nomear os senhores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro e secretária pelo segundo, integrarem a Comissão permanente de abertura, julgamento e atividades afins, nos processos de Licitação nas modalidades CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIAS PÚBLICA E LEILÃO, abertos e julgados pelo Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizados durante o exercício de 2016 (período de 04/01/2016 até 31/12/2016), conforme segue:  
1. PRESIDENTE: ALEX MARCOS GEROLAMAGALHAES  
2. SECRETÁRIO: ALEX MARCOS GEROLAMAGALHAES  
3. MEMBRO (SUPLENTE): MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO  
4. MEMBRO (SUPLENTE): ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA TOMAZINI  
5. MEMBRO (SUPLENTE): ADEMIR MARTINS GOUVEIA  
Art. 2º - A partir da publicação desta portaria, ficam os membros acima citados designados para dar continuidade aos trabalhos referente aos processos de licitação em andamento.  
Art. 3º - A comissão permanente acima deverá se reunir sempre em número de 03 (três) membros, no mínimo, quando solicitado pelo setor competente e/ou definidos em editais específicos, realização dos testes das amostras, emissão de laudo de aprovação ou rejeição do produto, para proceder a análise dos documentos, julgar as propostas apresentadas, emitir parecer, encaminhando em seguida a documentação ao Prefeito Municipal, para as devidas providências.  
Art. 4º - Os serviços prestados pela comissão permanente de Abertura, julgamento e atividades afins para os processos licitatórios do exercício de 2016 (período de 04/01/2016 até 31/12/2016), serão considerados de relevância e, porém sem quaisquer ônus para a municipalidade.  
Art. 5º - Ficam delegados a execução de licitação em andamento, poderes para baixar editais, assinar avisos e demais documentos dela decorrentes, bem como sua execução e coordenação.  
Art. 6º - Em função da complexidade da análise de qualquer nomenclatura do objeto solicitado para licitar, a comissão caso necessário for poderá solicitar orientação, consulta especial e apoio de demais técnicos e especialistas quando julgar necessário, em função da complexidade da análise do objeto solicitado.  
Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edição da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.  
Cumpra-se Registre-se Publique-se  
ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 006/2016  
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1.º CONCEDER férias aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Férias
Alessandra Marchi	6.379.200-4	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Antonio Alves da Silva	4.412.059-3	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Aparecida da Costa	2.011.171-2	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Debora C. Raymundo Fantin	7.511.157-6	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Eliane Cristina Ribeiro	7.704.094-8	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Eliete da Cruz Silva	8.764.210-0	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Eliete Aparecida da Silva	9.561.815-4	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Eunice A. Marcolino da Silva	1.455.393-7	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Jaime M. Figueiredo de Queiroz	3.449.014-7	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Jose Carlos Correia de Assis	8.865.275-4	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Jose da Cruz	7.068.969-0	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Jose Ferraz	1.640.177	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Levi da Silva Moreira	3.404.089-2	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Lucia Aparecida Pereira Simal	4.242.415-3	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Malvina de Fátima dos Santos	6.096.112-3	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Marcia R. Hernandez da Silva	7.074.100-8	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Maria Helena de Oliveira	3.289.820-1	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Maria Luzinete M. de Góis Santos	7.156.043-0	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Maria Neuzia Manduca da Silva	6.457.002-1	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Marilda Alves	4.189.750-9	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Mariene A. de Oliveira Barbato	28.206.128-9	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Maria de Jesus Silva	09.692.810-9	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Moacir da Silva Santos	5.298.533-2	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Monica Aparecida da Silva	9.709.356-3	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Natanael Lopes de Souza	5.101.294-1	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Nilton Cesar João Jodi	19.037.698-1	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Odele P. Alciana dos Santos	8.032.586-0	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Paulo Mario Ferreira da Silva	34.799.400-3	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Petrúca Calisto da Silva	4.241.581-4	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Rafael Henrique R. Pacheco	9.150.620-3	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Roberta Merini Sanchão Alves	7.508.968-6	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Roberto da Cruz	5.089.241-3	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Rogel dos Santos	5.089.318-9	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Roseli dos Santos	8.681.433-1	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Rosilene Cristina dos Santos	7.034.200-3	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Silvana C. de Assis Matos	9.803.935-0	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Simone Aparecida Gonçalves Silva	6.298.863-6	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Soninha Sueli M. Santiago	4.497.817-2	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Suzi Meire Passos	9.446.751-9	2014/2015	04/01/2016 a 02/02/2016
Vagner Zubbilo Favaretto	3.288.998-0	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Vanderlei Antonio Marciano	0.005.561.753	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Zenilda Rosa dos Santos Barbosa	5.839.027-5	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 002/2016, de 06 de janeiro de 2016.  
INSTITUI a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
1.º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para recebimento, exame, análise e julgamento de todas as documentações e procedimentos relativos ao cadastramento dos licitantes e às propostas apresentadas pertinentes às licitações em suas diversas modalidades, promovidas por esta municipalidade, bem como a avaliação de bens móveis e imóveis para fins licitatórios durante o exercício de 2016, a qual será constituída pelos seguintes:  
PRESIDENTE: MARCIO JOSÉ NUNES VIEIRA mat. 541-0  
RG. Nº 7.068.468-3/SSP-PR  
CPF: 024.415.149-03  
SECRETÁRIA: BARBARA XAVIER PIRON mat. 602-5  
RG. Nº 12.551.980-6/SSP-PR  
CPF: 093.579.079-98  
MEMBROS: BRUNO HENRIQUE TACON mat. 659-2  
RG. Nº 10.256.560-5/SSP-PR  
CPF: 076.327.259-03  
CLAUDEMIR BRAVO mat. 451-0  
RG. Nº 7.065.973-0/SSP-PR  
CPF: 033.481.809-96  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 007/2016  
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
1.º CONCEDER férias aos Educadores Infantis municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Férias
Adelaine Carolina de S. Almeida	8.676.828-4	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Ana Lucia dos Santos Severino	20.654.449-2	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Aparecida de Fátima Ribeiro	4.975.193-2	2014/2015	04/01/2016 a 02/02/2016
Camila Ferro Ribeiro	12.922.817-1	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Claudete dos Santos	7.243.631-8	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Dayane Santos da Silva Favarin	9.340.216-2	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Dayvy C. da Cruz Siqueira	10.194.304-6	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Edicleia Silva Guilherme	10.726.995-9	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Edilaine Rodrigues de Oliveira	8.812.362-8	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Eliana A de Oliveira L. Torres	8.319.369-0	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Elizangela Ramos Santiago	6.470.575-0	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Fabiana Gonçalves Silva	10.497.509-7	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Fernanda da Silva de Almeida	7.903.615-1	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Flavia Dayane Formaggi	10.333.285-0	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Flavia Fantin	9.477.020-3	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Francielle Viana da Cunha	9.789.362-2	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Greicele Camilo da Silva	10.358.924-0	2014/2015	04/01/2016 a 02/02/2016
Janete Pereira de Lima Dias	4.471.489-6	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Jessica Rafael da Trindade	10.110.777-0	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Josiane Resende Trettel	7.346.206-5	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Josilene Soares Carreiro	2.128.299-8	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Luciane Pereira Simal	10.807.877-8	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Marcia Cristina Cardoso Costa	1.732.986-0	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Maria Alice Silva Rodrigues	6.392.048-7	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Maria da Gloria de A. Evangelista	3.908.697-2	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Regina A Barbosa Duarte	4.676.397-1	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Rosilene da Rocha Zanetti Souza	10.055.836-4	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Simone Pereira Simal	10.807.878-6	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Sonia Aparecida Fernandes Leal	4.133.830-8	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Rosilene da Rocha Zanetti Souza	10.055.836-4	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Tânia Cristina de Paiva Moris	8.855.303-3	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Tatiane Sálvio Favari da Silva	9.849.824-4	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016
Yara Rozali Monteiro da Silva	7.707.236-5	2015/2016	04/01/2016 a 02/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de janeiro de 2016.  
JEFFERSON CASSIO PRADELLA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 001/2016, de 06 de janeiro de 2016.  
INTEGRANTE do Concurso Público de Nº 001/2016.  
SUMULA: Nomeia a Comissão Especial do Concurso Público.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, INSTITUI o Concurso Público Nº 001/2016, e dá outras providências.  
RESOLVE:  
1.º Nomear a Comissão Especial do Concurso Público Nº 001/2016, para fiscalizar, assessorar e coordenar os trabalhos executados pela Empresa contratada RUFFO - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LDA - ME.  
Presidente: Leandro Aparecido Sabino RG. Nº. 8.086.242-3-SSP/PR. Mat. 431-6  
RG. Nº. 8.086.242-3-SSP/PR. Mat. 143-0  
Membro: Cristina de Almeida Laverde RG. Nº. 9.636.154-8-SSP/PR. Mat. 314-0  
Art. 2º - Delegar à Comissão Especial do Concurso Público, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Concurso Público de Nomeação de Pessoal, e para emitir pareceres e emitir pareceres e emitir pareceres.  
Art. 3º - As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.  
Art. 4º - Considerar de teleatendimento os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial.  
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos Sites: <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br> e <http://www.ruffoconcursos.com.br> e no Painel de Editais da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado, 06/01/2016.  
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 002/2016  
INTEGRANTE do Concurso Público de Nº 001/2016.  
SUMULA: Nomeia a Comissão Especial do Concurso Público.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, INSTITUI o Concurso Público Nº 001/2016, e dá outras providências.  
RESOLVE:  
1.º Nomear a Comissão Especial do Concurso Público Nº 001/2016, para fiscalizar, assessorar e coordenar os trabalhos executados pela Empresa contratada RUFFO - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LDA - ME.  
Presidente: Leandro Aparecido Sabino RG. Nº. 8.086.242-3-SSP/PR. Mat. 431-6  
RG. Nº. 8.086.242-3-SSP/PR. Mat. 143-0  
Membro: Cristina de Almeida Laverde RG. Nº. 9.636.154-8-SSP/PR. Mat. 314-0  
Art. 2º - Delegar à Comissão Especial do Concurso Público, poderes gerais para deliberar sobre todos os assuntos atinentes ao Concurso Público de Nomeação de Pessoal, e para emitir pareceres e emitir pareceres e emitir pareceres.  
Art. 3º - As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos dos integrantes desta Comissão, considerando-se unânimes tão somente as que contarem com a totalidade destes.  
Art. 4º - Considerar de teleatendimento os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão Especial.  
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos Sites: <http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br> e <http://www.ruffoconcursos.com.br> e no Painel de Editais da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado, 06/01/2016.  
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 002/2016  
INTEGRANTE do Concurso Público de Nº 001/2016.  
SUMULA: Nomeia a Comissão Especial do Concurso Público.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, INSTITUI o Concurso Público Nº





# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CONVENIÊNDO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229  
CGCMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2016**

MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 0012/2016

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Diretor: Paulo Laércio Penasso  
CNPJ – 80.907.835/0001-69

**CONTRATADA:** Bianco & Bianco Ltda. - ME  
CNPJ - 82.337.502/0001-77

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, sendo:

Item	Material	Quant.	Unidade	SUnit.	\$Total.
01	Contator CVM 32A	2	Unidade	230,00	1840,00
02	Contator CVM 40A	6	Unidade	290,00	1740,00
03	Rele Linha Privativa	6	Unidade	190,00	1900,00
04	Disjuntor Din 3 x 100A	4	Unidade	100,00	300,00
05	Rele Falta de Fase FF 220V	3	Unidade	107,00	1070,00
06	Rele Nivel Inferior 220V	3	Unidade	110,00	1100,00

**VALOR:** R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Tapejara, 06 de janeiro de 2016.

Paulo Laércio Penasso - Diretor  
Laércio Bianco - Proprietário

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
CONVENIÊNDO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229  
CGCMF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0372/2016**

**Contratante:** SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Rua Prefeito Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (41) 3677-1229  
Cidade de Tapejara - Paraná - CEP 87430-000  
CNPJ 80.907.835/0001-69

**Contratada:** THIAGO HOFFMANN – ME  
Endereço: Rua Nossa Senhora do Carminho, 2051 - Jardim San Fernando  
Cidade de Umuarama - Paraná - CEP 87508-170  
CNPJ: 15.340.884/0001-09

**Objeto:** Aditivo de prorrogação de prazo contratual, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo original do contrato: 31.12.2015  
Prazo aditado no contrato: 29.02.2016

Tapejara, 30 de dezembro de 2015.

Paulo Laércio Penasso - Diretor  
Thiago Hoffmann – Proprietário

**Cargnelutti LEILÕES**

**PARCERIA**

**LEILÃO DE IMÓVEIS E MAQUINÁRIOS**

**DIA: 22 DE JANEIRO DE 2016, às 10h**  
**LOCAL: RITTER HOTÉIS, Largo Vespasiano Julio Veppo, 55, Centro, Porto Alegre/RS**

**LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE**

**IMÓVEIS NO PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL, COM POSSIBILIDADE DE FINANCIAMENTO**

**ALTONIA:** Imóvel rural com 15,73has da Gleba São Vicente;

**Além desses, serão leiloados imóveis em CASCAVEL, CENTENÁRIO DO SUL, CRUZ MACHADO, GOIOERÊ, GUARANIQUÊ, PARAÍSO DO NORTE, QUEDAS DO IGUAÇU E SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, no RIO GRANDE DO SUL e, ainda, diversos maquinários (aparelho para tingimento, aviadeira, balança encascadeira, colheitadeira, condutor elevador, máquina para fechar embalagens, plantadeira e torno).**

**LANCES PRESENCIAIS, PRÉVIOS OU ON-LINE**  
Mais informações no Edital de Leilão pelo [www.cargneluttileiloes.com.br](http://www.cargneluttileiloes.com.br) ou telefone **(55) 3332-3684.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
PORTARIA Nº. 0032/2016  
Designa membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Xambre, para o exercício financeiro de 2016.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICÍPIO XAMBRE, para o exercício financeiro de 2016.  
Presidente: ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA  
FLAVIO FABRINI  
JOSE LUIZ BRANCO  
JOÃO BATISTAAGUIAR NEVES  
ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA  
Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela análise, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência e Leilão e Dispensa de Licitação, a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2016.  
Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.  
Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, 06 de janeiro de 2016.  
LUCAS CAMPANHOLI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 0012/2016  
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2016, dando outras providências.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 624/2015, datada de 05 de novembro de 2015, (Lei Ordinatória de 2015).  
DECRETA  
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:  
15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
001.08.241.1200.2.053- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo  
451 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.500,00  
Fonte - 60013 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo  
SOMA ..... 1.500,00  
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:  
15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
001.08.241.1200.2.053- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo 500,00  
448 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 500,00  
450 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00  
Fonte - 60013 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo  
SOMA ..... 1.500,00  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Jólio Cervinhani  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE DOURADINA**  
RESOLUÇÃO Nº. 0012/2016  
Síntese: Convocação dos Conselheiros Tutelares e suplentes para solenidade de posse, como também toda a comunidade para o evento.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº.020/91 alterada pela Lei nº. 1.384/2013  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Convocar os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eletos no dia quatro de Outubro de dois mil e quinze, para solenidade de posse, que acontecerá no dia dez de janeiro de dois mil e dezesseis às 09h00min, na Câmara Municipal, no município de Douradina, Estado do Paraná.  
Art. 2º - Estender o Convite a toda comunidade e familiares para prestigiar o evento.  
Art. 3º - Designar o Conselheiro Tutelar, titular e suplente, para o evento.  
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Douradina, 06 de Janeiro de 2016.  
Jólio Cervinhani  
Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 2.727  
De 06 de Janeiro de 2016.  
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE BENS E/OU SERVIÇOS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
I – CONSTITUIR Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pela Prefeitura Municipal de Douradina-Pr., composta pelos seguintes membros:  
Elisângela Giroto – CPF Nº. 049.962.539-08  
Mair Izabela Santos Penteado – CPF Nº. 842.417.179-15  
Pedro Mozer – CPF Nº. 575.411.759-00  
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 1.820, de 03 de Janeiro de 2013.  
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (06/01/2016).  
Francisco Aparecido de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL  
Jólio Cervinhani  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
ESTADO DO PARANÁ  
ANEXO II  
Integrante do Concurso Público de Nº. 0012/2016  
ATRIBUIÇÕES  
CARGO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.  
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:  
Recepção às pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber pedidos ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços.  
DESCRIÇÃO DETALHADA:  
Atende o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Recebe os pacientes com horários previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e lançar materiais e instrumentos odontológicos; Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Prepara o material anestésico, de tucão, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zela pela boa manutenção de equipamentos utilizados; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.  
02- ASSISTENTE SOCIAL.  
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:  
Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração desses pessoas à sociedade.  
DESCRIÇÃO DETALHADA:  
Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social. Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social; Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infelizes, Agilizar exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde; Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual; Assistir às famílias nas suas necessidades básicas, tais como: fornecimento de alimentos, materiais educacionais e de outra natureza, para melhorar a situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento a hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves; Elaborar e executar programas de planejamento familiar, incluindo métodos de planejamento familiar e de contracepção; Elaborar e executar programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração profissional de pessoas físicas ou mentalmente deficientes por doenças ou decorrentes do trabalho e instrumentos clínicos em bandejas para o local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.  
ESPECIFICAÇÕES:  
Instrução: Curso Superior Específico  
Responsabilidade: Por equipamentos, materiais e informações.  
03- DENTISTA/PSF  
• Realizar diagnóstico com a finalidade de obter e perfilar informação para o planejamento e a programação em saúde bucal;  
• Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;  
• Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção do Protocolo de Atenção à Saúde Bucal (saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e reabilitação) do indivíduo e da família, incluindo a todos as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutividade;  
• Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento;  
• Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;  
• Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando a integração de serviços de saúde de forma multidisciplinar;  
• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACS e ESF;  
• Realizar supervisão técnica do THD e AGD, e;  
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

**04- ENFERMEIRO.**  
DESCRIÇÃO SUMÁRIA  
Coordenar a equipe de enfermagem integrante da Instituição de Saúde desenvolvendo atividades e programas de educação e planejamento dos serviços assistenciais de saúde.  
DESCRIÇÃO DETALHADA  
Dirigir a equipe de enfermagem integrante da estrutura básica da Instituição de Saúde, chefiando os serviços e a unidade de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, a execução e a avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de meios de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distúrcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Desenvolver outras atividades correlatas às constantes na L 7498/86.  
ESPECIFICAÇÕES:  
Curso Superior completo de Enfermagem, habilitado e reconhecido pelo (COREN) Conselho Federal de Enfermagem.  
05- MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF:  
• Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em:  
• Efetuar exames médicos, avaliando o estado geral e em que o paciente se encontra e identificar diagnósticos com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população.  
• Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidade requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica.  
• Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios X e outros para informar ou confirmar diagnóstico.  
• Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;  
• Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;  
• Anotar e registrar em fichas registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso.  
• Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso:  
• Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a diminuir a incidência e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;  
• Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;  
• Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;  
• Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;  
• Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do ACS e ESF  
• Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;  
• Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, pelo Programa de Saúde da Família.  
• Compor Equipe Médica do SERVIPREV.

**06- SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO).**  
Realizar a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, prédios, calçadas, pontes e outras estruturas, quando-se por desentros, esquadras e especificações- bem como utilizando instrumentos e ferramentas pertencentes ao ofício; Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e outros, para obter a cor e quantidade desejada; Realizar levantamentos de materiais e ferramentas de manutenção de edifícios, prédios, calçadas, pontes e outras estruturas, tendo, telas, assoalhos, muros, nãos, palcos, palanques, móveis, entre outros, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada; Executar trabalhos gerais de carpintaria, cortando, armando, instalando, pregando, colando, encaixando peças ou conjuntos de madeira para edificações, painéis, móveis, móveis, móveis, móveis, móveis, entre outros, bem como para manutenção e/ou reformas; Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontos galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas; Pavimentar e fazer trabalhos de acabamento em concreto, argamassa e outros; Preparar e assar o assentando o material, escavando, nivelando-os e demais procedimentos, conforme a necessidade, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos; Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; Preparar cantos de obras, limpando a área e compactando solos; Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos; Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, válvulas, bombas, ligações de água, corte e religação, adequamento do sistema, estudando projetos, definindo traçados das tubulações, identificando pressão do fluido, dimensionando tubulações, identificando e quantificando materiais; Pré-montar e instalar tubulações, cortando e alinhando tubos conforme anexo específico, assentando e vedando tubulações e instalando acessórios e equipamentos; Arranjar e desmontar tubulações, tubos, grampos e anovos; Executar trabalhos de ordem geral e específica, sob orientação; Realizar outras atribuições compatíveis as acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato; Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios, escritórios, instalações e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente; Realizar todos as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Proceder à lavagem de vidraças e persianas, ralos, calças de ferro e esgotos, assim como desentupir ralos, pias; Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Receber orientação do superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Zelar pela conservação e limpeza de pisos; Efetuar a poda de árvores e a capinação de ervas daninhas; Efetuar o manejo de resíduos sólidos e o asseso do Município; Conhecer sobre coleta e reciclagem do lixo; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Armazenamento e recipientes apropriados para o lixo; Varrer vias públicas e calçadas; Arranjar detritos e fragmentos; Lavar vias públicas após varrição e coleta de feira; Pintar grades, sarjetas e alambrados; Fazer limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material; Informar ao chefe imediato sobre as irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**07- TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**  
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:  
Executar serviços de Técnico em Enfermagem, sob a supervisão do Enfermeiro Padrão, auxiliando no atendimento aos pacientes.  
DESCRIÇÃO DETALHADA:  
Preparar o paciente para consultas, exames e tratamento; Observar, reconhecer, e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; Ministrar medicamentos por via oral, retal e parenteral; Realizar controle hidrico e fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, entorquia, clima, energia de calor ou frio; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídios técnicos; Adoçar e coletar amostras laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; Preparar e circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança, alimentando-o ou auxiliando-o a alimentar-se; Integrar a equipe de enfermagem, participando de atividades de educação e orientação de pacientes, orientando e auxiliando o Enfermeiro na execução dos Programas de Educação para a Saúde; Executar trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e participar dos procedimentos pós morte; Atender dentro das suas competências técnicas e quando necessário as exigidas pelo PSF - Programa Saúde da Família; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.  
ESPECIFICAÇÕES:  
Especialidade: Primeiro Grau Completo e Curso Especifico de Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.  
Este Anexo entra em vigor na data de sua publicação nos Sites: <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br> e <http://www.ruffo-concursos.com.br> e no Painel de Edições da Prefeitura Municipal e publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.  
São Jorge do Patrocínio - Pr., 06/01/2016.  
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 074/2011  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 0072/2011  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 326/2011 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº. 981.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. Amarildo Ribeiro Novato, portador do RG nº 4.149.060-0/SPP/PR e CPF nº 574.142.989-72, residente na Rua Dom Pedro, 164 na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, empresa: LED SYSTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.998.492/0001-72, com sede à Avenida Rio Branco – Nº 3854 – CEP 87.501-130, na cidade de Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. Jefferson Paschoal da Silva, portador do RG. 8.852.348-2/SPP/PR e o CPF nº. 047.285.099-74, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolveu firmar o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Carta Convite nº. 007/2011, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
DA VIGÊNCIA  
O 5º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar VIGÊNCIA ao contrato de Prestação de Serviços nº 074/2011 para continuidade a Prestação de Serviços, com base no Art. 57 § 2 da Lei 8.666/1993, ficando assim acrescido ao contrato uma vigência de 12 (doze) meses, passando o mesmo a vigorar do dia 01 de janeiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016.  
DAS DEMAIS CLÁUSULAS  
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.  
Altonia-PR. 23 de Dezembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº. 002/2016  
SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira, Cronograma de Arrecadação da Receita em Metas Mensais e Cronograma Mensal de Desembolsos, referentes ao exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.  
VALTER PEREIRA DA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor.  
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,  
DECRETA  
ARTIGO 1º - Fica estabelecida nos termos dos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a aprovação Financeira da Programação Financeira, Cronograma de Arrecadação da Receita em Metas Mensais e Cronograma Mensal de Desembolsos, referentes ao exercício financeiro de 2016, na forma dos anexos integrantes do presente Decreto.  
ARTIGO 2º - Os anexos de que trata o artigo 1º deste Decreto poderão sofrer alterações durante o transcorrer do exercício, de acordo com o Desempenho da execução do Orçamento Municipal.  
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 06(seis) dias do mês de Janeiro de 2016.  
VALTER PEREIRA DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 352/2015  
Designa servidora ELISABETE DE SOUZA TEIXEIRA DE ARAÚJO, para desempenhar suas funções no entreposto dos produtos do Distrito de Jardim Pareado.  
Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito Municipal de Altonia, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar a servidora ELISABETE DE SOUZA TEIXEIRA DE RG 13.822.448-1/SPP/PR, CPF 072.146.418-10, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções no entreposto dos produtos do Distrito de Jardim Pareado.  
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Paço Municipal Vitorino Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês dezembro do ano de 2015  
AMARILDO RIBEIRO NOVATO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 1704/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal Senhora CELMA ALVES DE SOUZA, com matrícula 3459, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 04 (quatro) janeiro a 02 (dois) de fevereiro de 2016.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 1705/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal Senhora ANGELES MACHADO DA SILVA, com matrícula 3293, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 04 (quatro) janeiro a 02 (dois) de fevereiro de 2016.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 1706/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal Senhora ROSILEY MARIA RODRIGUES, com matrícula 3061, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 04 (quatro) janeiro a 02 (dois) de fevereiro de 2016.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 1707/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor ANDERSON THADEU GONZAGA, com matrícula 3000, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 04 (quatro) janeiro a 02 (dois) de fevereiro de 2016.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 1708/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor OSVALDO AMORIM DE CARVALHO, com matrícula 3016, correspondente ao período aquisitivo 2009/2010, usufruindo-as de 04 (quatro) janeiro a 02 (dois) de fevereiro de 2016.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 1709/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor LUCIANO FLACH DE ALMEIDA, com matrícula 3467, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 04 (quatro) janeiro a 02 (dois) de fevereiro de 2016.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 1710/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor MAURO JOSE DA SILVA, com matrícula 3416, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 04 (quatro) janeiro a 02 (dois) de fevereiro de 2016.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 1711/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal Senhora FLAVIA COLOMBO DE OLIVEIRA, com matrícula 3290, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 11 (onze) janeiro a 09 (nove) de fevereiro de 2016.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 1712/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Agente Comunitária de Saúde Senhora LAURELI HORTENCIO DE LIMA, com matrícula 3189, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 11 (onze) janeiro a 09 (nove) de fevereiro de 2016.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 1713/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Agente Comunitária de Saúde Senhora MARCIA CRISTINA BARRETO, com matrícula 3188, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 11 (onze) janeiro a 09 (nove) de fevereiro de 2016.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 1714/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Agente Comunitária de Saúde Senhora ELIANE APARECIDA PEREIRA, com matrícula 3297, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 11 (onze) janeiro a 09 (nove) de fevereiro de 2016.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 1715/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal Senhora ALADA DE PAULA, com matrícula 3318, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 04 (quatro) janeiro a 02 (dois) de fevereiro de 2016.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 1716/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor JAIME TRAVAGLIA, com matrícula 663, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 04 (quatro) janeiro a 02 (dois) de fevereiro de 2016.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 1717/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Agente Comunitária de Saúde Senhora PATRICIA PAISCA DE CARVALHO, com matrícula 3194, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 04 (quatro) janeiro a 02 (dois) de fevereiro de 2016.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2016.  
DELFINO MARQUES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº. 1718/2016  
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal Senhora CLEIDE ALVES DE

# Publicações Legais

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

0000 - Recursos Ordinários (Livres)  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	2.170.918,97	2.170.918,97	2.170.918,97	2.170.918,97	2.170.918,97	2.170.918,97	26.061.452,35
Programa de Desembolso Inicial	-1.889.948,08	-1.889.948,08	-1.889.948,08	-1.889.948,08	-1.889.948,08	-1.889.948,08	-22.988.452,34
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>280.970,89</b>	<b>280.970,89</b>	<b>280.970,89</b>	<b>280.970,89</b>	<b>280.970,89</b>	<b>280.970,89</b>	<b>3.373.000,01</b>

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00181 - FUNDEB 60%  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	634.364,10	634.364,10	634.364,10	634.364,10	634.364,10	634.364,10	7.615.415,34
Programa de Desembolso Inicial	-553.195,07	-553.195,07	-553.195,07	-553.195,07	-553.195,07	-553.195,07	-6.644.907,24
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>81.169,03</b>	<b>81.169,03</b>	<b>81.169,03</b>	<b>81.169,03</b>	<b>81.169,03</b>	<b>81.169,03</b>	<b>974.418,10</b>

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00192 - FUNDEB 40%  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	134.895,48	134.895,48	134.895,48	134.895,48	134.895,48	134.895,48	1.619.303,52
Programa de Desembolso Inicial	-134.895,48	-134.895,48	-134.895,48	-134.895,48	-134.895,48	-134.895,48	-1.619.303,51
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00193 - 5% Sobre Transferências Constitucionais  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	134.895,48	134.895,48	134.895,48	134.895,48	134.895,48	134.895,48	1.619.303,52
Programa de Desembolso Inicial	-134.895,48	-134.895,48	-134.895,48	-134.895,48	-134.895,48	-134.895,48	-1.619.303,51
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00104 - EDUCAÇÃO 25% - IMPOSTOS  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	108.493,40	108.493,40	108.493,40	108.493,40	108.493,40	108.493,40	1.302.441,78
Programa de Desembolso Inicial	-108.493,40	-108.493,40	-108.493,40	-108.493,40	-108.493,40	-108.493,40	-1.302.441,78
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>						

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO/FNDE  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	52.645,60	632.000,00
Programa de Desembolso Inicial	-52.645,60	-52.645,60	-52.645,60	-52.645,60	-52.645,60	-52.645,60	-632.000,00
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>						

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00111 - PROGRAMA/FNDE/PNATE/PROGR. NAC. TRAMP  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	5.615,67	5.615,67	5.615,67	5.615,67	5.615,67	5.615,67	67.414,98
Programa de Desembolso Inicial	-5.615,67	-5.615,67	-5.615,67	-5.615,67	-5.615,67	-5.615,67	-67.414,98
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,02</b>

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00112 - PROGRAMA/RENDASCOLAR/ENSINO FUNDAM  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	29.988,00	360.000,00
Programa de Desembolso Inicial	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-29.988,00	-360.000,00
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>						

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00146 - CONVENIO PTE/SEED 2009  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	335.000,00
Programa de Desembolso Inicial	-27.905,50	-27.905,50	-27.905,50	-27.905,50	-27.905,50	-27.905,50	-335.000,00
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>						

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00158 - Programa FNDE - Brasil Carinhoso  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	9.405,16	9.405,16	9.405,16	9.405,16	9.405,16	9.405,16	112.907,12
Programa de Desembolso Inicial	-9.405,16	-9.405,16	-9.405,16	-9.405,16	-9.405,16	-9.405,16	-112.907,09
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-48,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,83</b>

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00330 - SAÚDE RECEITAS Vinculadas ( EC 29/00 - 1)  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	462.102,04	462.102,04	462.102,04	462.102,04	462.102,04	462.102,04	5.547.443,40
Programa de Desembolso Inicial	-462.102,04	-462.102,04	-462.102,04	-462.102,04	-462.102,04	-462.102,04	-5.547.443,40
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,06</b>

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00495 - Atenção Básica  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	342.447,53	342.447,53	342.447,53	342.447,53	342.447,53	342.447,53	4.111.014,75
Programa de Desembolso Inicial	-342.447,53	-342.447,53	-342.447,53	-342.447,53	-342.447,53	-342.447,53	-4.111.014,76
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,01</b>

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00498 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	226.576,33	226.576,33	226.576,33	226.576,33	226.576,33	226.576,33	2.720.004,00
Programa de Desembolso Inicial	-226.576,33	-226.576,33	-226.576,33	-226.576,33	-226.576,33	-226.576,33	-2.720.003,96
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,04</b>	<b>0,04</b>

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00497 - Vigilância em Saúde  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	8.284,27	8.284,27	8.284,27	8.284,27	8.284,27	8.284,27	99.451,00
Programa de Desembolso Inicial	-8.284,27	-8.284,27	-8.284,27	-8.284,27	-8.284,27	-8.284,27	-99.451,02
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,02</b>

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serv  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00
Programa de Desembolso Inicial	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-50.000,00
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>						

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00504 - Outros Royalties e Comp. Financeira e Pa  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	18.730,09	18.730,09	18.730,09	18.730,09	18.730,09	18.730,09	224.851,00
Programa de Desembolso Inicial	-18.730,09	-18.730,09	-18.730,09	-18.730,09	-18.730,09	-18.730,09	-224.851,02
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,02</b>	<b>-0,02</b>

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação P  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	108.286,84	108.286,84	108.286,84	108.286,84	108.286,84	108.286,84	1.299.962,13
Programa de Desembolso Inicial	-108.286,84	-108.286,84	-108.286,84	-108.286,84	-108.286,84	-108.286,84	-1.299.962,13
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,01</b>	<b>-0,01</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,05</b>

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00509 - Gerenciamento de Trânsito (multas de Tr  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	1.374,45	1.374,45	1.374,45	1.374,45	1.374,45	1.374,45	16.500,00
Programa de Desembolso Inicial	-1.374,45	-1.374,45	-1.374,45	-1.374,45	-1.374,45	-1.374,45	-16.500,00
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>						

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	57.833,42	57.833,42	57.833,42	57.833,42	57.833,42	57.833,42	694.278,75
Programa de Desembolso Inicial	-57.833,42	-57.833,42	-57.833,42	-57.833,42	-57.833,42	-57.833,42	-694.278,75
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>						

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

00511 - Taxas - Prestação de Serviços  
LeiAto 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Cota Inicial da Receita	83.379,04	83.379,04	83.379,04	83.379,04	83.379,04	83.379,04	1.000.948,80
Programa de Desembolso Inicial	-83.379,04	-83.379,04	-83.379,04	-83.379,04	-83.379,04	-83.379,04	-1.000.948,85
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>		

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

Página:20	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY
<b>00012 - REPASSE DO FMS/IAS - CREAS - PFM</b>												
Lei nº 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016												
Cota Inicial de Receita	8.696,52	8.696,52	8.696,52	8.696,52	8.696,52	8.696,52	8.696,52	8.696,52	8.696,52	8.696,52	8.696,52	104.400,00
Programa de Desembolso Inicial	-8.696,52	-8.696,52	-8.696,52	-8.696,52	-8.696,52	-8.696,52	-8.696,52	-8.696,52	-8.696,52	-8.696,52	-8.696,52	-104.400,00
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>											

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

Página:20	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY
<b>00023 - CONVENIO FUNAMA 33211 - POÇOS ARTESIAIS</b>												
Lei nº 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016												
Cota Inicial de Receita	142.337,76	142.337,76	142.337,76	142.337,76	142.337,76	142.337,76	142.337,76	142.337,76	142.337,76	142.337,76	142.337,76	1.708.736,62
Programa de Desembolso Inicial	-142.337,76	-142.337,76	-142.337,76	-142.337,76	-142.337,76	-142.337,76	-142.337,76	-142.337,76	-142.337,76	-142.337,76	-143.021,26	-1.708.736,62
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>											

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

Página:21	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY
<b>00023 - Transferências do FMS (IGD/SUAR)</b>												
Lei nº 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016												
Cota Inicial de Receita	1.696,79	1.696,79	1.696,79	1.696,79	1.696,79	1.696,79	1.696,79	1.696,79	1.696,79	1.696,79	1.696,79	20.357,64
Programa de Desembolso Inicial	-1.696,79	-1.696,79	-1.696,79	-1.696,79	-1.696,79	-1.696,79	-1.696,79	-1.696,79	-1.696,79	-1.696,79	-1.696,79	-20.357,64
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>											

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

Página:22	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY
<b>00030 - Transferências do FMS (PVIH)</b>												
Lei nº 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016												
Cota Inicial de Receita	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	54.000,00
Programa de Desembolso Inicial	-4.498,20	-4.498,20	-4.498,20	-4.498,20	-4.498,20	-4.498,20	-4.498,20	-4.498,20	-4.498,20	-4.498,20	-4.510,00	-54.000,00
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>											

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

Página:23	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY
<b>00048 - SCF (Serviço Convênção) - FMS</b>												
Lei nº 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016												
Cota Inicial de Receita	11.562,04	11.562,04	11.562,04	11.562,04	11.562,04	11.562,04	11.562,04	11.562,04	11.562,04	11.562,04	11.562,04	138.800,00
Programa de Desembolso Inicial	-11.562,04	-11.562,04	-11.562,04	-11.562,04	-11.562,04	-11.562,04	-11.562,04	-11.562,04	-11.562,04	-11.562,04	-11.617,56	-138.800,00
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>											

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

Página:24	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY
<b>00048 - FMS (Piso Médio Compl.) - Casa Lx</b>												
Lei nº 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016												
Cota Inicial de Receita	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00
Programa de Desembolso Inicial	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-4.998,00	-5.022,00	-60.000,00
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>											

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

Página:25	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY
<b>00049 - Convênio nº 737/2013 - Mm. Cultura/Música/Bateria</b>												
Lei nº 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016												
Cota Inicial de Receita	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	9.163,00	110.000,00
Programa de Desembolso Inicial	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-9.163,00	-110.000,00
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>											

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

Página:26	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY
<b>00051 - Operação Crédito - Aj de Fomento do PR(Patrimônio/Creche)</b>												
Lei nº 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016												
Cota Inicial de Receita	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	241.570,00	2.900.000,00
Programa de Desembolso Inicial	-241.570,00	-241.570,00	-241.570,00	-241.570,00	-241.570,00	-241.570,00	-241.570,00	-241.570,00	-241.570,00	-241.570,00	-242.730,00	-2.900.000,00
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>											

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - 2016**  
**Programação Financeira**

Página:27	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY
<b>00059 - Reservas de Contingência</b>												
Lei nº 496 - Decreto 999999/2016 - 06/01/2016												
Cota Inicial de Receita	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-530.000,00
Programa de Desembolso Inicial	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-44.149,00	-530.000,00
<b>TOTAL POR FONTE</b>	<b>0,00</b>											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 002/2016  
Regulamento o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e de taxas, referentes ao exercício de 2016.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 380, de 20 de setembro de 2014, a Lei Complementar nº 387, de 12 de novembro de 2014 e a Lei Complementar nº 405, de 18 de novembro de 2015 e o Decreto nº 340, de 09 de dezembro de 2015;  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica procedido o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) dos imóveis territoriais e das Taxas de Combate a Incêndio e de Coleta de Lixo, para o exercício de 2016, como forma de notificação dos tributos, mediante publicação do presente Decreto no Diário Oficial do Município e do Edital de Lançamento no site do Município de Muarama [www.muarama.pr.gov.br](http://www.muarama.pr.gov.br).  
Art. 2º - Os boletins referentes aos imóveis prediais serão entregues nas respectivas residências, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), até o dia 05 de fevereiro de 2016, ficando a disposição dos contribuintes na Prefeitura Municipal os que não tiverem sido entregues até aquela data.  
§ 1º - Os boletins referentes aos imóveis territoriais estarão à disposição dos respectivos contribuintes na Prefeitura Municipal, a partir de 11 de janeiro de 2016.  
§ 2º - Os boletins do Imposto Predial e Territorial Urbano de 2016 tiveram impresso somente a parcela de cota única com opção de desconto de 10% e 5%, acessada da primeira parcela, para aqueles que fizeram o opção de pagamento em 12 (doze) vezes sem desconto.  
§ 3º - Caso o contribuinte opte em realizar o pagamento em 10 (dez) vezes, sem desconto, deverá retirar na Prefeitura os boletins para pagamento das demais parcelas, imprimir diretamente no site [www.muarama.pr.gov.br](http://www.muarama.pr.gov.br).  
Art. 2º - Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, taxas agregadas e contribuições serão concedidos os seguintes descontos e prazos:  
I - o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lançamento para pagamento em cota única, com vencimento em 15 de fevereiro de 2016;  
II - o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lançamento para pagamento em parcelas consecutivas, a partir de 15 de março de 2016.  
Art. 3º - Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados com o Município de Muarama, exceto as cooperativas de crédito.  
Art. 4º - Para ter direito à isenção do IPTU, das taxas de Combate a Incêndio e de Coleta de Lixo, os contribuintes que se enquadrarem nas condições previstas na Lei Complementar nº 380/2014 e suas alterações, deverão requerê-la no período de 22 de fevereiro a 31 de março de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.  
§ 1º - A isenção que trata o caput deste artigo abrange tão somente os tributos do exercício de 2016.  
§ 2º - O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser analisado durante o exercício de 2016.  
§ 3º - Na hipótese de indeferimento do pedido de que trata o caput deste artigo, o contribuinte deverá recorrer diretamente ao Juízo de Direito da Prefeitura Municipal.  
Art. 5º - Os tributos lançados por este Decreto, que não forem pagos até o final do exercício de 2016, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.  
Art. 7º - Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo do Município, até o dia 15 de março de 2016.  
DECRETO Nº 001/16  
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
M O A C I R S I L V A  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 002/2016  
Homologação e adjudicação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 03/2015 - PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 03/2015 - PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento de travess de futebol alufco, para serem instalados nos campos de futebol do Parque das Jabuticabeiras, Parque Bonfim, Parque Taramã e Parque Dom Pedro I, em Muarama, tendo sido declarada vencedora a empresa INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. EPP.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
M O A C I R S I L V A  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 002/2016  
Homologação e adjudicação o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 03/2015 - PMU.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 03/2015 - PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento de travess de futebol alufco, para serem instalados nos campos de futebol do Parque das Jabuticabeiras, Parque Bonfim, Parque Taramã e Parque Dom Pedro I, em Muarama, tendo sido declarada vencedora a empresa INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. EPP.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
M O A C I R S I L V A  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 002/2016  
Dispõe sobre a concessão de incentivo na modalidade de sorteio de prêmios entre pessoas naturais tomadoras de sorteio que receberam a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, ora denominada "Nota Amiga".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 03/2015 - PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento de travess de futebol alufco, para serem instalados nos campos de futebol do Parque das Jabuticabeiras, Parque Bonfim, Parque Taramã e Parque Dom Pedro I, em Muarama, tendo sido declarada vencedora a empresa INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. EPP.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
M O A C I R S I L V A  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 002/2016  
Dispõe sobre a concessão de incentivo na modalidade de sorteio de prêmios entre pessoas naturais tomadoras de sorteio que receberam a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, ora denominada "Nota Amiga".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 03/2015 - PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento de travess de futebol alufco, para serem instalados nos campos de futebol do Parque das Jabuticabeiras, Parque Bonfim, Parque Taramã e Parque Dom Pedro I, em Muarama, tendo sido declarada vencedora a empresa INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. EPP.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
M O A C I R S I L V A  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 002/2016  
Dispõe sobre a concessão de incentivo na modalidade de sorteio de prêmios entre pessoas naturais tomadoras de sorteio que receberam a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, ora denominada "Nota Amiga".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 03/2015 - PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento de travess de futebol alufco, para serem instalados nos campos de futebol do Parque das Jabuticabeiras, Parque Bonfim, Parque Taramã e Parque Dom Pedro I, em Muarama, tendo sido declarada vencedora a empresa INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. EPP.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
M O A C I R S I L V A  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 002/2016  
Dispõe sobre a concessão de incentivo na modalidade de sorteio de prêmios entre pessoas naturais tomadoras de sorteio que receberam a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, ora denominada "Nota Amiga".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 03/2015 - PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento de travess de futebol alufco, para serem instalados nos campos de futebol do Parque das Jabuticabeiras, Parque Bonfim, Parque Taramã e Parque Dom Pedro I, em Muarama, tendo sido declarada vencedora a empresa INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. EPP.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
M O A C I R S I L V A  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 002/2016  
Dispõe sobre a concessão de incentivo na modalidade de sorteio de prêmios entre pessoas naturais tomadoras de sorteio que receberam a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, ora denominada "Nota Amiga".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 03/2015 - PMU, que trata da contratação de empresa para fornecimento de travess de futebol alufco, para serem instalados nos campos de futebol do Parque das Jabuticabeiras, Parque Bonfim, Parque Taramã e Parque Dom Pedro I, em Muarama, tendo sido declarada vencedora a empresa INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. EPP.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
M O A C I R S I L V A  
PREFEITO MUNICIPAL  
ARMANDO CORDTS FILHO  
Secretaria de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 002/2016  
Dispõe sobre a concessão de incentivo na modalidade de sorteio de prêmios entre pessoas naturais tomadoras de sorteio que receberam a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, ora denominada "Nota Amiga".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A: